



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.567

Altera a redação do inciso 5º do artigo 2º da Lei 1.513 de 06 de julho de 1987.

O povo do Município de Paracatu, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O inciso 5º do art. 2º da Lei nº 1.513 de 06 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5º — Terreno compreendido de 1062m² de área de propriedade de Antenor Francisco, necessário à implantação da Elevatória de Esgoto Sanitário da Rua 12 — Bairro Nossa Senhora Aparecida, com a seguinte descrição topográfica: O Ponto de partida foi materializado na Rua Irineu Torres Brochado, com a Rua nº 09, com amarração da fachada principal da Casa de número 73, no canto direito com amarração de 56º32'30"SO (cincoenta e seis graus, trinta e dois minutos e trinta segundos Sudoeste) e distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), e no canto esquerdo 87º05'30"NO (oitenta e sete graus, cinco minutos e trinta segundos Nordeste) e distância de 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros), tem-se o marco "M1", onde começa a devassação; daí, com rumo de 30º17'NE (trinta graus, dezessete minutos, Nordeste) e distância de 12,00m (doze metros), confrontando com a Rua 12, tem-se o marco "M2"; daí, com o rumo 59º43'SE (cincoenta e nove graus, quarenta e três minutos Sudoeste) e distância de 88,50m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros), confrontando com Nilson Mendes de Araújo, tem-se o marco "M4"; daí com o rumo de 59º43"NO (cincoenta e nove graus e quarenta e três minutos Nordeste) e distância de 88,50m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) confrontando com Sebastião



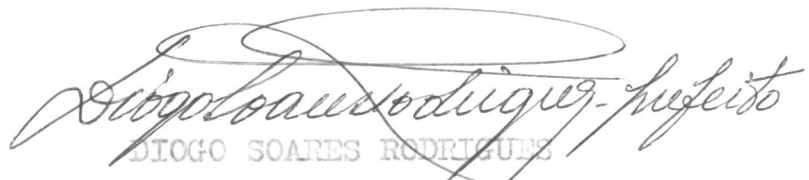
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 17 de outubro de 1988.

JUSTIFICAÇÃO: Alteração por questões técnicas.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo